

CHAMADA CENTEV/UFV 01/2020

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS JUNIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

O Centro Tecnológico de Desenvolvimento Regional de Viçosa (CenTev), órgão vinculado à Reitoria da Universidade Federal de Viçosa (UFV), por meio da sua unidade Central de Empresas Juniores (CEMP), torna pública a presente Chamada e convida as Empresas Juniores registradas e reconhecidas pela UFV a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro e institucional, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

A chamada é uma das ações vinculadas ao projeto do Termo de Execução Descentralizada (TED) negociado entre a Reitoria da UFV e a Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), tendo como objetivo geral consolidar o crescimento e o desenvolvimento das empresas juniores da UFV, promovendo a cultura do empreendedorismo e da inovação junto à comunidade acadêmica.

1. OBJETIVO

1.1 Objetivo geral

Apoiar o crescimento e desenvolvimento das Empresas Juniores da UFV enquanto ambientes promotores de inovação e disseminadores da cultura do empreendedorismo entre a comunidade acadêmica, capazes de contribuir com a sociedade.

1.2 Objetivos específicos

- 1.2.1** Estimular a promoção da inovação nas Empresas Juniores da UFV por meio do apoio à qualificação dos empresários juniores e da melhoria da infraestrutura.
- 1.2.2** Estimular a disseminação da cultura empreendedora na UFV pela realização de atividades planejadas e desenvolvidas pelas Empresas Juniores, tendo como público-alvo a comunidade acadêmica.
- 1.2.3** Potencializar a criação de novas startups e spin-offs, por meio do fortalecimento da relação das empresas juniores com as atividades da Incubadora de Empresas e do Parque Tecnológico de Viçosa (tecnoPARQ).
- 1.2.4** Intensificar o relacionamento entre as empresas juniores da UFV e o mercado e contribuir, assim, com o desenvolvimento econômico e social da comunidade.
- 1.2.5** Ampliar a forma de atuação das empresas juniores da UFV, oferecendo novas formas de conexão com o mercado e a sociedade, bem como de colaboração entre as próprias empresas juniores, a fim de aumentar o portfólio de clientes.
- 1.2.6** Apoiar a participação de Empresas Juniores em eventos empresariais, com foco na divulgação da marca da Empresa, de seu portfólio de projetos e na conquista de novos clientes.
- 1.2.7** Apoiar a aquisição de equipamentos que tenham como objetivo a consolidação e ampliação dos serviços prestados pelas Empresas Juniores da UFV.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 03 (três) meses, contados a partir da data de disponibilização dos recursos.
- 2.2.1 Em casos excepcionais, devidamente comprovados, o prazo de execução poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica, que deverá ser analisada e aceita pela CEMP.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de Empresas Júniores da UFV registradas de acordo com a Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016 e que tenham entregue, até a data estipulada pela CEMP, a documentação necessária para a obtenção da Declaração Anual de Reconhecimento Institucional para o ano de 2019 (DARI) conforme art. 9º da Resolução n. 13/2018 do Conselho Universitário da UFV (CONSU).

- 3.1. Cada Empresa Júnior poderá submeter uma única proposta a ser enviada pelo Docente Orientador da Empresa Júnior, conforme o artigo 11 da Resolução n. 13/2018 do CONSU.
- 3.2. Duas ou mais Empresas Júniores poderão escrever em conjunto uma proposta única, a ser enviado pelo Docente Orientador de uma das empresas envolvidas, o que será considerado o coordenador da proposta, com o consentimento dos demais orientadores.
 - 3.2.1. A submissão de proposta conjunta impossibilita as Empresas Júniores envolvidas de submeter propostas individualmente.

3.3. Por parte do Proponente

A(s) Empresa(s) Júnior(es), ora denominada(s) Proponente, deve(m):

- 3.3.1. Observar as diretrizes específicas constantes nessa Chamada, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.
- 3.3.2. Submeter apenas uma proposta.
- 3.3.3. Assegurar o desenvolvimento dos projetos conforme plano de trabalho e cronograma estabelecidos, em caso de aprovação.
- 3.3.4. Realizar a prestação de contas e devolver à UFV eventuais valores pagos indevidamente ou gastos com despesas não contempladas no plano de trabalho.
- 3.3.5. Apresentar o Relatório Final para a prestação de contas técnica.
- 3.3.6. Fazer referência ao apoio prestado pela CEMP/CenTev/UFV nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido, exceto quando proibido por lei.

3.4. Por parte da proposta

A proposta a ser submetida deve:

- 3.4.1. Apresentar o histórico da(s) Empresa(s) Júnior(es) (cronologia), os principais projetos, parcerias e evolução alcançados nos últimos cinco anos, além dos objetivos e metas de curto prazo para a empresa.
- 3.4.2. Detalhar a equipe gestora dedicada à Proposta.

- 3.4.3. Informar a infraestrutura física disponível e descrição do portfólio atual de serviços oferecidos pela(s) Empresa(s) Júnior(es).
- 3.4.4. Apresentar justificativa fundamentada para o apoio solicitado, bem como um Plano de Trabalho que inclua objetivos, cronograma e orçamento.
- 3.4.5. Evidenciar os resultados esperados, benefícios e impactos a serem gerados por este financiamento para difusão da cultura empreendedora na UFV.
- 3.4.6. Ser apresentada de forma a demonstrar o ganho qualitativo a ser proporcionado pelo apoio pretendido.
- 3.4.7. Demonstrar que o apoio pretendido trará benefício duradouro à(s) Empresa(s) Júnior(es)
- 3.4.8. Indicar caso a proposta contribua para melhoria do relacionamento da Empresa Júnior com as demais unidades do CenTev.
- 3.4.9. Indicar o apoio do(s) Departamento(s)/Instituto(s) ao qual a(s) Empresa(s) Júnior(es) está(ão) vinculada(s) para a execução da proposta, conforme modelo (ANEXO II).

4 RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos alocados para financiamento desta Chamada serão da ordem de R\$598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) e são provenientes do Termo de Execução Descentralizada TED SIMEC nº. 8818, celebrado entre a UFV e o MEC.
- 4.2 Cada proposta individual poderá solicitar um valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), sendo pelo menos 50% previstas para despesas de capital.
- 4.3 Em caso de propostas conjuntas (realizadas por mais de uma Empresa Júnior), o valor solicitado poderá ser de no máximo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 4.4 São financiáveis com recursos dessa Chamada exclusivamente os itens do grupo de Despesas de Capital e Custeio relacionadas no item 5.
- 4.5 O desembolso financeiro será realizado obedecendo o cronograma da Proposta.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Despesas de Custeio:

- 5.1.1 Passagens e diárias, inclusive para participação dos membros em eventos do Movimento Empresa Júnior ou para organização de eventos pela Empresa Júnior.
- 5.1.2 Serviços de terceiros (pessoas jurídicas e eventuais de pessoas físicas), no Brasil e no exterior, inclusive para capacitação dos membros da Empresa Júnior, ou ainda para serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis.
- 5.1.3 Materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.
- 5.1.4 Aquisição de insumos e instrumentos necessários à realização das atividades previstas em seu portfólio de atividades, bem como a expansão da oferta de serviços para outros segmentos econômicos.
- 5.1.5 Impressão e encadernação: reprodução de documentos, folder e programas, impressão de banners.

5.2 Despesas de Capital:

- 5.2.1** Aquisição de materiais permanentes nacionais ou importados (computador, projetor, microfone, caixa de som, impressora, equipamentos topográficos, aparelho telefônico, dentre outros);
- 5.2.2** Obras de infraestrutura e instalações.
- 5.2.3** Desenvolvimento, aquisição ou modificação de software.

6 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser submetidas até a data que consta no Cronograma da presente Chamada, pelo Professor Orientador da (de uma das) Empresa(s) Júnior(es), em formato PDF para o e-mail tecnoparqjunior@ufv.br. No e-mail deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 6.1** Documento de apresentação, no qual deve constar:
 - 6.1.1** Histórico da(s) Empresa(s) Júnior(es) (cronologia, principais projetos e parcerias desenvolvidos, evolução e perspectivas de projetos e parcerias).
 - 6.1.2** Equipe gestora da proposta.
 - 6.1.3** Infraestrutura física disponível.
 - 6.1.4** Portfólio dos serviços oferecido pela(s) Empresa(s) Júnior(es).
 - 6.1.5** Justificativa fundamentada para o apoio solicitado.
 - 6.1.6** Objetivos da proposta, geral e específicos
- 6.2** Carta de apoio do(s) Departamento(s)/Instituto(s) ao(s) qual(is) a(s) Empresa(s) Júnior(es) está(ão) vinculada(s), podendo ser econômico, assinado pela Chefia e/ou Coordenado do Curso, conforme modelo (ANEXO II).
- 6.3** Plano de Trabalho, incluindo:
 - 6.3.1** Metas da proposta, com os devidos indicadores de acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas.
 - 6.3.2** Cronograma de atividades.
 - 6.3.3** Ganho qualitativo a ser proporcionado pelo apoio pretendido.
 - 6.3.4** Resultados esperados: benefícios aos estudantes colaboradores da Empresa Júnior e aos demais estudantes do(s) Instituto(s)/Departamento(s) de origem.
 - 6.3.5** Identificar a contrapartida econômico-financeira.
 - 6.3.6** Detalhamento, conforme ANEXO I, de todos os recursos necessários e financiáveis solicitados para a execução da proposta, com as respectivas justificativas. A não observância destes procedimentos implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados como contrapartida. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta. O Anexo I será disponibilizado em formato editável na página eletrônica da CEMP, disponível no endereço: <http://www.centev.ufv.br/centp/pt-BR/>.

7 JULGAMENTO E SELEÇÃO

7.1 O CenTev nomeará um Comitê Especial de Julgamento para a presente Chamada, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas.

7.1.1 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- a. Haja interesse direto.
- b. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.1.2 Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta.

7.2 O julgamento das propostas compreenderá três etapas:

7.2.1 **Enquadramento:** As propostas submetidas que não se enquadrarem nos objetivos e critérios de elegibilidade desta Chamada serão desclassificadas. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas nessa Chamada, bem como o envio de proposta em formato incorreto, implicará na desqualificação da proposta.

7.2.2 **Análise de Mérito:** As propostas enquadradas serão julgadas e analisadas quanto ao mérito técnico, relevância, adequação do orçamento e resultados esperados para os colaboradores da(s) Empresa(s) Junior(es) e para demais estudantes do(s) Departamento(s)/Instituto(s) de origem e para a UFV, conforme parâmetros descritos no item 7.3. A classificação das propostas nesta etapa será feita na ordem da pontuação recebida.

As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

7.3 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

Critério (Pontuação)	Descrição
RELEVÂNCIA (15 pontos)	Relevância das atividades (cursos, eventos, projetos, etc.) desenvolvidas pela EJ nos últimos 5 anos (05 pontos)
	Justificativa fundamentada para o apoio solicitado (10 pontos)
QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA (15 pontos)	Consistência, aderência à Chamada e mérito da proposta (05 pontos)
	Plano de Trabalho (10 pontos)
EQUIPE (10 pontos)	Capacidade de execução do Plano de trabalho pela equipe (10 pontos)
ORÇAMENTO (10 pontos)	Adequação dos itens solicitados aos objetivos do projeto (07 pontos)
	Contrapartida do(s) Departamento(s)/Instituto(s) (03 pontos)
RESULTADOS ESPERADOS (50 pontos)	Impacto esperado do projeto para consolidação da EJ (20 pontos)
	Impacto do projeto para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos seus membros, capacitando-os para o mercado de trabalho (10 pontos)

	Impacto do projeto na promoção da cultura de empreendedorismo para os alunos do Instituto/Departamento de origem da EJ e da UFV (10 pontos)
	Impacto do projeto para a colaboração com as unidades do CenTev (10 pontos)

EJ = Empresa Júnior.

7.4 Homologação: O orçamento das propostas poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente. Os cortes orçamentários, se aplicados, serão devidamente justificados. Cortes superiores a 40% (quarenta por cento) desclassificarão a proposta. A distribuição dos recursos obedecerá à ordem de classificação das propostas, conforme item 7.3.

7.4.1 Em caso de propostas com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida no critério de Resultados esperados.

7.4.2 O financiamento das propostas obedecerá à ordem de classificação até o limite dos recursos orçamentários.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no site do CenTev, na página www.centev.ufv.br, até a data estipulada pelo Cronograma da presente Chamada.

8.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos, formalmente, junto à Coordenação da CEMP, exclusivamente no prazo estipulado no Cronograma da presente chamada e nos seguintes casos: quando o solicitante entender que houve erro de julgamento quanto ao mérito da proposta; ou quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

8.2.1 A apresentação das razões de recurso deverá ser enviada para o e-mail tecnoparqjunior@ufv.br.

8.2.2 Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos.

8.2.3 Os recursos impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item “Contratação e Liberação de recursos”.

8.2.4 Os resultados dos recursos serão publicados na página do CenTev, no endereço www.centev.ufv.br.

9 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Após a liberação do resultado final, a CEMP fará contato com os coordenadores das propostas aprovadas por meio do e-mail informado no cadastro, para o preenchimento e assinatura da Ordem de Fornecimento e demais documentos necessários para disponibilização dos recursos financeiros junto à Funarbe.

9.2 A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura da Ordem de Fornecimento, que será firmada entre a CEMP, o coordenador da proposta e a Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE).

9.2.1 A Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE será responsável pela gestão financeira dos recursos.

- 9.3** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente contrato, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do mesmo pelos representantes das partes interessadas.
- 9.3.1** A(s) Empresa(s) Júnior(es) contemplada(s) deverá(ão) aguardar a confirmação do depósito do auxílio financeiro para realizar compras e despesas referentes ao Auxílio.
- 9.4** Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente em itens estritamente relacionados ao desenvolvimento e finalidade do projeto submetido e constantes no plano de trabalho.
- 9.5** Os recursos serão disponibilizados por meio do sistema AGREGA da Fundação de Apoio.
- 9.6** Observadas as demais disposições previstas neste Edital, as PARTES acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.
- 9.7** Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado deverá ser suportado pela(s) Empresa(s) Júnior(es). Não haverá aportes adicionais de recursos para execução das propostas.,
- 9.8** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra, desde que previstas no plano de trabalho, poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades desenvolvidas.
- 9.9** Cada PARTE se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Edital, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com as Empresas Juniores e o pessoal da UFV e da Funarbe e vice-versa, cabendo a cada PARTÍCIPE a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.
- 9.10** Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, deverão ser ressarcidas à UFV pela(s) Empresa(s) Júnior(es) contemplada(s).

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1** A CEMP se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar informações para acompanhamento do desenvolvimento das atividades, seja por relatórios de acompanhamento, dados ou quaisquer materiais que evidenciem o desenvolvimento das atividades em correspondência ao cronograma físico-financeiro aprovado e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no contrato.
- 10.2** Deverá ser formalmente comunicado à CEMP pelo coordenador da proposta qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.
- 10.3** Em caso de desistência antes do prazo, o coordenador da proposta deverá encaminhar via e-mail (tecnoparqjunior@ufv.br) o pedido formal de cancelamento,

além do Relatório Técnico e de Prestação de Contas compatível com os recursos e atividades realizados até o momento e previstos no cronograma de execução.

- 10.3.1** Em caso de desistência, os recursos restantes deverão ser devolvidos para a UFV, por intermédio da Funarbe.
- 10.4** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da(s) Empresa(s) Júnior(es).

11 RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1** A(s) Empresa(s) Júnior(es) contemplada(s), representada(s) pelo coordenador da proposta, fica(m) obrigada(s), a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento, a apresentar, ao término do projeto, o Relatório Técnico e de Prestação de Contas. O documento deverá ser enviado pelo e-mail tecnoparqjunior@ufv.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do projeto.
- 11.2** No Relatório Técnico Final e de Prestação de Contas deverão ser detalhadas as atividades desenvolvidas, dificuldades encontradas, os resultados/produtos alcançados neste período, os recursos gastos, como foram empregados e os indicadores de resultados obtidos.
- 11.3** A avaliação do relatório irá considerar:
 - 11.3.1** Aderência dos resultados obtidos na execução da proposta com o objetivo da mesma.
 - 11.3.2** Cumprimento dos objetivos propostos e a apresentação dos seus produtos, com a devida menção ao apoio da CEMP/CenTev/UFV e do MEC.
 - 11.3.3** Cumprimento do cronograma.
 - 11.3.4** Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta.
 - 11.3.5** Aplicabilidade dos resultados obtidos.
- 11.4** Juntamente ao Relatório Técnico e de Prestação de Contas deverá ser enviado um PITCH (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo) de até três minutos, no qual o coordenador da proposta ou o presidente da(de uma das) Empresa(s) Júnior(es) explicitará como foram empregados os recursos e como eles têm auxiliado na cultura empreendedora e de inovação junto à(s) Empresa(s) Júnior(es) e aos demais estudantes da UFV.
 - 11.4.1** O PITCH poderá ser utilizado pela UFV como material de divulgação.
 - 11.4.2** Deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH pela UFV.
- 11.5** Caso os documentos não sejam entregues ou aprovados, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas, conforme normas e resoluções do CenTev, da Funarbe e da UFV e os contratos assinados.

12 DIREITOS DE PROPRIEDADE DE EQUIPAMENTOS

- 12.1** Após execução integral do objeto, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à UFV, diretamente ao campus sede, por meio de Termo de Doação.
- 12.2** Os equipamentos serão disponibilizados pela UFV aos Departamentos/Institutos

para usufruto das Empresas Juniores, não sendo permitida a sua doação, permissão ou venda a terceiros.

- 12.3** A UFV poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos nesta Chamada, no caso de a parte contratada deixar de cumprir o estabelecido pelo contrato.

13 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 13.1** Esta Chamada submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes do CenTev e da UFV.
- 13.2** Todos os valores deverão estar expressos em real.
- 13.3** Os pagamentos às pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício.
- 13.4** Todos os itens necessários ao desenvolvimento dos projetos deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão.
- 13.5** Todo documento emitido por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 13.6** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.7** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 13.8** O encerramento do processo de concessão de auxílio somente ocorrerá após a aprovação do Relatório Técnico e da Prestação de Contas.
- 13.9** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro relacionado com o objeto da proposta financiada por esta Chamada, deverão ser explicitadas as logomarcas ou os nomes do tecnoPARQ, da UFV e do MEC, que entrarão sempre sob a chancela de "apoio".
- 13.10** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da CEMP/CenTev/UFV e do MEC.
- 13.11** Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail tecnoparqjunior@ufv.br. O prazo de resposta é de dois dias úteis.
- 13.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CenTev e Coordenadoria da CEMP.

14 CALENDÁRIO

- 14.1** As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela CEMP, por meio do e-mail tecnoparqjunior@ufv.br até as dezoito horas da data limite para submissão.
- 14.2** A UFV não se responsabiliza por qualquer problema no envio das propostas, seja por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem

técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

14.3 Cronograma

Etapas	Data
Lançamento da Chamada	09/07/2020
Período de submissão	09/07 a 25/08/2020
Divulgação do Resultado	10/09/2020
Prazo para envio de recursos	14/09/2020
Resultado dos recursos	15/09/2020
Período de execução das Propostas	16/09 a 16/12/2020

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFV, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Viçosa, 09 de julho de 2020.

Prof.^a Dr.^a Monique Renon Eller
Coordenadora da CEMP

Prof.^a Dr.^a Adriana Ferreira de Faria
Diretora Executiva do CenTev

Profa. Rejane Nascentes
Presidente do Conselho de Administração do CenTev
Vice-Reitora da UFV

CHAMADA CenTev/UFV 01/2020

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS JUNIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

ANEXO I DADOS COMPLEMENTARES DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO - DADOS COMPLEMENTARES					
1- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Meta: Meta é sempre algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.					
Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.					
Peso da Atividade: impacto da atividade sobre o cronograma em caso da sua execução ser realizada fora do planejado (atraso, restrição de recursos, etc.) A escala varia de 1 a 2, sendo que: 1 - Baixo 2 - Crítico					
1 - ESPECIFICAÇÃO DA META: {DESCRIÇÃO DA META 1}					
ETAPA(S)	INDICADOR DE PROGRESSO	DURAÇÃO PREVISTA		PESO DA ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
		Início (em meses)	Fim (em meses)		
1.1	Descritivo da Etapa: {DESCRIÇÃO DA ETAPA 1, DA META 1}	{INDICADOR DA ETAPA 1.1}	{DURAÇÃO DA ETAPA 1.1}	{DURAÇÃO DA ETAPA 1.1}	{RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA ETAPA 1, DA META 1}
1.2	Descritivo da Etapa: {DESCRIÇÃO DA ETAPA 2, DA META 1}	{INDICADOR DA ETAPA 1.2}	{DURAÇÃO DA ETAPA 1.2}	{DURAÇÃO DA ETAPA 1.2}	{RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA ETAPA 2, DA META 1}
2 - ESPECIFICAÇÃO DA META: {DESCRIÇÃO DA META 2}					
ETAPA(S)	INDICADOR DE EXECUÇÃO	DURAÇÃO PREVISTA		PESO DA ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
		Início (em meses)	Fim (em meses)		
2.1	Descritivo da Etapa: {DESCRIÇÃO DA ETAPA 1, DA META 2}	{INDICADOR DA ETAPA 2.1}	{DURAÇÃO DA ETAPA 2.1}	{DURAÇÃO DA ETAPA 2.1}	{RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA ETAPA 1, DA META 2}
2.2	Descritivo da Etapa: {DESCRIÇÃO DA ETAPA 2, DA META 2}	{INDICADOR DA ETAPA 2.2}	{DURAÇÃO DA ETAPA 2.2}	{DURAÇÃO DA ETAPA 2.2}	{RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA ETAPA 2, DA META 2}

2 -CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**2.1 - RECURSOS - TECNOPARQ**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS	JUSTIFICATIVA	PERÍODO		
								ANO I	ANO II	TOTAL
1	Material De Consumo Nacional {DETALHAR O MATERIAL DE CONSUMO A SER ADQUIRIDO) – INSERIR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS}		Unid	R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00	Exemplo: 1.1 / 1.2 / 2.1.				
2	Material De Consumo Importado {DETALHAR O MATERIAL DE CONSUMO A SER ADQUIRIDO– INSERIR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS}			R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00					
3	Serviços de Terceiros - Passagens			R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00					
4	Serviços de Terceiros - Software			R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00					
5	Serviços de Terceiros - Manutenção de equipamentos			R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00					
6	Serviços de Terceiros - Despesas Acessórias de Importação			R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00					
7	Serviços de Terceiros - Despesas Operacionais			R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00					
8	Serviços de Terceiros - Consultoria		Horas	R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00					
9	Outros Serviços de Terceiros {DETALHAR OS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS A SEREM ADQUIRIDOS–			R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00					

	INSERIR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS}									
10	Diárias {NECESSÁRIO DETALHAR LOCAL E QUANTIDADE. INSERIR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS}			R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00					
11	Outros itens de despesa financeáveis nesta Chamada {INSERIR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS}			R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00					
TOTAL :				R\$0000.000,00	R\$ 000.000,00			R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00

2.2 -RECURSOS CONTRAPARTIDA

a) Contrapartida Econômica

Total (Valor em Reais da Contrapartida Econômica):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS	JUSTIFICATIVA	PERÍODO		
								ANO I	ANO II	TOTAL
1	{DETALHAR ELEMENTO A SER DISPONIBILIZADO COMO CONTRAPARTIDA ECONÔMICA- INSERIR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS}	0	Unid	R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00	Exemplo: 1.1 / 1.2 / 2.1.				
2	{DETALHAR ELEMENTO A SER DISPONIBILIZADO COMO CONTRAPARTIDA ECONÔMICA- INSERIR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS}	0		R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00					
TOTAL:				R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00			R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00

2.3 VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

{SOMATÓRIO DOS VALORES DOS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA ECONÔMICA}

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS	
MÊS	Valor
{MÊS 1 DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS – EMPRESA PROPONENTE}	R\$ 000.000,00
{MÊS 2 DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS – EMPRESA PROPONENTE}	R\$ 000.000,00
Local e data: (cidade), (dia) de (mês) de (ano)	
Assinatura do Coordenador da Proposta:	
Nome completo do Coordenador da Proposta:	
CPF:	

ANEXO II

Carta de apoio do Departamento/Instituto

O Departamento/Instituto _____ da
Universidade Federal de Viçosa, campus _____, apoia o
desenvolvimento da proposta intitulada _____,
coordenado pelo(a) Professor(a) _____
e desenvolvido pela Empresa Júnior _____, e se
compromete a fornecer a infraestrutura (DESCREVER), apoio financeiro (OPCIONAL),
(OUTROS) e orientação necessários para cumprimento das atividades descritas no seu
Plano de Trabalho.

Data:

Assinatura do Chefe do Departamento ou Coordenador de Curso:

